

DECRETO Nº30.202, de 24 de maio de 2010

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR, ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), 3 (três) cargos de Direção e Assessoramento Superior, sendo 1 (um) de símbolo DNS-2 e 2 (dois) de símbolo DAS-1

Art.2º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.3º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) na forma deste decreto.

Art.4º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) é a seguinte:

I. ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E PACTUAÇÃO COLEGIADA

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA
- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso – CEDI
- Conselho Estadual do Trabalho – CET
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará– CONSEA-CE
- Conselho Estadual de Desenvolvimento do Artesanato
- Comissão Intergestora Bipartite - CIB

II. DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
- Secretário Adjunto do Trabalho e Desenvolvimento Social

III. GERÊNCIA SUPERIOR

- 1.Secretaria Executiva

IV. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 2.Assessoria Jurídica
- 3.Assessoria de Comunicação
- 4.Ouvidoria
- 5.Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

V. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6.Coordenadoria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional
 - 6.1.Célula de Proteção Social Básica
 - 6.1.1.Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica
 - 6.1.2.Núcleo Espaço Viva Gente
 - 6.1.3.Núcleo de Gestão de Benefícios Sócio assistenciais e Transferência de Renda
 - 6.2.Célula de Diversidade e Acessibilidade
 - 6.3.Célula de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 6.3.1.Núcleo de Gestão de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 6.3.2.Núcleo de Programas e Projetos
 - 6.3.3.Núcleo Restaurante Popular
- 7.Coordenadoria de Proteção Social Especial
 - 7.1.Célula de Atenção às Medidas Socioeducativas
 - 7.2.Célula Centro Educacional Patativa do Assaré
 - 7.2.1. Núcleo Centro Educacional Patativa do Assaré
 - 7.3.Célula Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider
 - 7.3.1.Núcleo Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider
 - 7.4.Célula Centro Educacional São Miguel
 - 7.5.Célula Centro Educacional São Francisco
 - 7.6.Célula Centro Educacional Dom Bosco
 - 7.7.Célula Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota
 - 7.8.Célula Centro de Semiliberdade Mártir Francisca
 - 7.9.Núcleo Centro de Semiliberdade de Sobral
 - 7.10.Núcleo Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte
 - 7.11.Núcleo Centro de Semiliberdade de Crateús
 - 7.12.Núcleo Centro de Semiliberdade de Iguatu
 - 7.13.Núcleo Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro
 - 7.14.Núcleo Unidade de Internação Provisória de Juazeiro do Norte
 - 7.15.Célula de Atenção à Média Complexidade
 - 7.15.1.Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza
 - 7.16.Célula de Atenção à Alta Complexidade
 - 7.16.1.Núcleo de Assessoramento e Acolhimento
 - 7.16.2.Núcleo Abrigo Desembargador Olívio Câmara
 - 7.16.3.Núcleo Casa Abrigo
 - 7.16.4.Núcleo Abrigo Tia Júlia
 - 7.16.5.Núcleo Casa do Caminho
 - 7.16.6.Núcleo Abrigo de Idosos
 - 7.16.7.Núcleo Albergue Viva Gente
- 8.Coordenadoria de Promoção do Trabalho e Renda
 - 8.1.Célula de Gestão do Sistema Público do Emprego, Trabalho e Renda
 - 8.1.1.Núcleo de Monitoramento
 - 8.2.Célula de Educação Social e Profissional
 - 8.2.1.Núcleo de Iniciação Profissional
 - 8.2.2.Núcleo de Acompanhamento às Ações de Capacitação
 - 8.2.3.Núcleo Escola de Vida, Sabor e Arte
 - 8.3.Célula de Fomento às Micro e Pequenas Empresas
 - 8.3.1.Núcleo de Gestão das Centrais-Fácil
 - 8.3.2.Núcleo de Acesso ao Mercado
 - 8.4.Célula de Apoio ao Empreendedorismo e Microfinanças
- 9.Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato e Economia Solidária
 - 9.1.Célula de Economia Solidária

9.2.Célula de Apoio à Comercialização

9.3.Célula de Produção Artesanal

10.Coordenadoria de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

VI. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11.Coordenadoria de Administração e Finanças

11.1.Célula de Gestão de Pessoas

11.1.1.Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas

11.1.2.Núcleo de Suprimento e Remuneração de Pessoas

10.2.Célula de Administração

11.2.1.Núcleo de Patrimônio

11.2.2.Núcleo de Transportes

11.2.3.Núcleo de Compras

11.2.4.Núcleo de Almoxarifado

11.2.5.Núcleo de Engenharia

11.3.Célula de Tecnologia de Informação

11.3.1.Núcleo de Suporte

11.4.Célula de Finanças e Contabilidade

11.4.1.Núcleo de Finanças

11.4.2.Núcleo de Contabilidade

11.4.3.Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da STDS, serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2010.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DO

DECRETO Nº30.202, 24 DE 05 DE 2010

QUADRO RESUMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL